



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano IV | Edição n.º 647

Total de Páginas: 004

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO "CONSEG RIBEIRÃO DO PINHAL"

RIBEIRÃO DO PINHAL, 05 DE AGOSTO DE 2021

1. Nos termos do Regulamento dos CONSEGS do Paraná (Anexo ao Decreto Estadual nº 5.381, de 24 de outubro de 2016), ficam convocadas as eleições para a nova gestão do **Conselho Comunitário de Segurança de Ribeirão do Pinhal,-PR**, com mandato para o **biênio 2021-2023**.

2. A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos Membros Natos Polícia Militar, Polícia Civil do CONSEG com participação da Sociedade Civil, em sistema de responsabilidade solidária.

3. As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por **Requerimento de Inscrição de Chapa**, conforme modelo disponível no site da Coordenação Estadual dos CONSEGS (<http://www.conseg.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=389>), devidamente acompanhado dos respectivos **Atestados de Antecedentes Criminais** de todos os inscritos, disponível gratuitamente através do site da **Polícia Federal** (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>), protocolado junto aos Membros Natos, a partir do dia **15 de Agosto de 2021** até o início da eleição, na sede da Delegacia de Polícia do Município de Ribeirão do Pinhal ou sede do Pelotão de Polícia Militar do Município de Ribeirão do Pinhal.

4. As eleições ocorrerão no dia **11 de Setembro de 2021**, com início previsto para às **14h 00 min e término às 16h30min**, na **Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal**, sito a Rua Paraná nº983, Centro, Ribeirão do Pinhal - Pr.

5. Para se candidatar é necessário residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "**CONSEG RIBEIRÃO DO PINHAL**", **ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta ilibada e idoneidade moral**, a ser conferida pela Coordenação Estadual dos CONSEGS, necessária para o exercício das funções junto ao CONSEG.

6. Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar, estudar ou representar organização que atue na área de circunscrição do "**CONSEG RIBEIRÃO DO PINHAL**", e ter idade mínima de 18 anos.

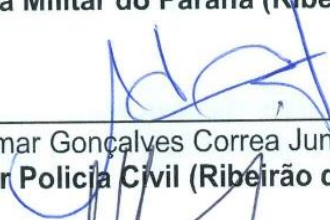
7. A composição mínima de chapa concorrente ao processo eleitoral será, obrigatoriamente, de **Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro, que integrarão a Diretoria Executiva. As funções de 2º Secretário e 2º Tesoureiro, ambos integrantes da Diretoria Executiva, bem como os 3 (três) Membros para composição do Conselho Fiscal são opcionais.**

8. Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por aclamação.

**COMISSÃO ELEITORAL**



\_\_\_\_\_  
Nilson Pinheiro dos Reis  
**1º Sargento Policia Militar do Paraná (Ribeirão do Pinhal).**



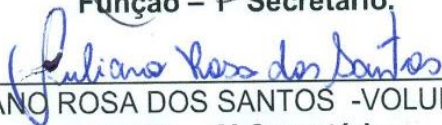
\_\_\_\_\_  
Ademar Gonçalves Correa Junior  
**Investigador Policia Civil (Ribeirão do Pinhal).**



\_\_\_\_\_  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

**Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal.**

\_\_\_\_\_  
DIOGO MARCELO DE SOUZA- VOLUNTARIO  
**Função – 1º Secretário.**



\_\_\_\_\_  
JULIANO ROSA DOS SANTOS -VOLUNTARIO  
**Função – 2º Secretário.**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**PORTARIA N.º 066/2021**

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 647 - Sexta-feira, 13 de agosto de 2021.

Pág. 003

RESOLVE:

**Art. 1º SUSPENDER** no dia 16 de agosto de 2021, segunda-feira, no período vespertino, as férias do servidor do quadro de pessoal do Poder Legislativo, LUIZ EDUARDO LOURENÇO DE SOUZA, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, em razão de necessidade desta Casa de Leis.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 13 de agosto de 2021.

**Eduardo da Cruz Ribeiro**

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### PORTARIA N.º 067/2021

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar a concessão de três diárias integral, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para a cidade de Brasília - DF, com o afastamento no dia 16/08/2021 a 19/08/2021, conforme solicitação de diária sob n.º 029/2021 de 13/08/2021, feita pelo vereador JOSIEL FERREIRA, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 13 de agosto de 2021.

**Eduardo da Cruz Ribeiro**

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### PORTARIA N.º 068/2021

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar a concessão de três diárias integral, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para a cidade de Brasília - DF, com o afastamento no dia 16/08/2021 a 19/08/2021, conforme solicitação de diária sob n.º 030/2021 de 13/08/2021, feita pelo vereador BRUNO DE PAULA OLIVEIRA, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 13 de agosto de 2021.

**Eduardo da Cruz Ribeiro**

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**PORTARIA N.º 069/2021**

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a concessão de três diárias integral, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para a cidade de Brasília - DF, com o afastamento no dia 16/08/2021 a 19/08/2021, conforme solicitação de diária sob n.º 031/2021 de 13/08/2021, feita pelo vereador WILLIAN ANTONIO DE PAIVA, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 13 de agosto de 2021.

**Eduardo da Cruz Ribeiro**

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

**Assinatura Digital**